



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00172

QUINTA FEIRA, 03/OUTUBRO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2287 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2026 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCENTA CONTROLADOR INTERNO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO, COM RESPECTIVOS SALÁRIOS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I da Lei Nº 2026 de 19 de setembro de 2018, para fazer constar no quadro permanente dos empregados da Câmara Municipal os cargos de Controlador Interno e Técnico Administrativo, com vencimentos de R\$ 2.400,00 e R\$ 2.200,00, respectivamente.

Nº DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
01	Controlador Interno	R\$ 2.400,00	20 h semanais
01	Técnico Administrativo	R\$ 2.000,00	40h semanais

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 03 de outubro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura do Município de Restinga, em 03 de OUTUBRO/2024.
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00172

QUINTA FEIRA, 03/OUTUBRO/2024

www.restinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2288 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE: DIA MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DE RESTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO: A lei Federal Nº 8856/94.

Art. 1º - Fica Instituído o “Dia Municipal da Alimentação Saudável de Restinga”, que será celebrado no dia 16 de outubro:

§ 1º - O “Dia Municipal da Alimentação Saudável de Restinga”, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Restinga.

§ 2º - Caso a data que trata o caput se dê em sábado, domingo ou feriado, o “Dia Municipal da Alimentação Saudável de Restinga” passa a ser no primeiro dia subsequente.

Art. 2º - Durante o “Dia Municipal da Alimentação Saudável de Restinga” o município promoverá e apoiará eventos de conscientização da população, especialmente nas escolas municipais, sobre os benefícios da alimentação saudável, enfatizando a importância dos alimentos orgânicos e agroecológicos para a saúde da população e para o meio ambiente.

§ 1º - No “Dia Municipal da Alimentação Saudável de Restinga” o município promoverá uma refeição saudável para todos os departamentos municipais.

§ 2º - Será responsável pela realização do eventos do caput o Conselho Municipal de Segurança Alimentar(COMSEA).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 03 de outubro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 03 de OUTUBRO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00172

QUINTA FEIRA, 03/OUTUBRO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2289 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RESTINGA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Restinga, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa do Município em **R\$ 45.652.521,32 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas constantes dos Anexos I e Anexo II (receitas) e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01-RECEITA CORRENTE:

Receita Tributária	R\$ 5.691.815,02
Contribuições	R\$ 120.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 140.772,93
Receita de Serviços	R\$ 6.000,00
Transferências Correntes	R\$ 43.785.217,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 145.000,00
Redutores da Receita Corrente	(R\$ 5.298.280,00)

02-RECEITA DE CAPITAL:

Alienação de Bens	R\$ 22.996,37
Transferência de Capital	R\$ 1.039.000,00

TOTAL DE RECEITASR\$ 45.652.521,32



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00172

QUINTA FEIRA, 03/OUTUBRO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

Art. 3º. As despesas serão realizadas mediante a utilização das dotações que constam das tabelas explicativas que integram este Orçamento, **obedecendo** ao seguinte desdobramento:

01- POR NATUREZA DA DESPESA:

Despesa Corrente	R\$ 43.292.991,32
Pessoal e encargos Sociais	R\$ 24.387.865,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 18.905.126,32

Despesa de Capital	R\$ 1.659.530,00
Investimento	R\$ 649.530,00
Amortização da dívida	R\$ 1.010.000,00

Reserva de Contingência	R\$ 700.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 700.000,00

TOTAL POR NATUREZA R\$ 45.652.521,32

02 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Legislativo	<u>R\$ 1.410.000,00</u>
Administração	<u>R\$ 7.669.600,00</u>
Segurança Pública	<u>R\$ 980.000,00</u>
Assistência Social	<u>R\$ 1.872.655,72</u>
Saúde	<u>R\$ 9.221.318,60</u>
Educação	<u>R\$ 16.614.767,00</u>
Cultura	<u>R\$ 82.500,00</u>
Urbanismo	<u>R\$ 2.945.680,00</u>



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00172

QUINTA FEIRA, 03/OUTUBRO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

Agricultura	<u>R\$ 289.480,00</u>
Transporte	<u>R\$ 510.800,00</u>
Desporto e Lazer	<u>R\$ 665.720,00</u>
Encargos Especiais	<u>R\$ 2.690.000,00</u>
Reserva de Contingência	<u>R\$ 700.000,00</u>

TOTAL GERAL:R\$ 45.652.521,32

Art. 4º. De acordo com dispositivo do art. 43 da nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder à suplementação de dotações constantes do presente orçamento até o limite da inflação oficial, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 42 da Lei nº. 4.320/64;

II - Efetuar transposição de itens de despesas de uma dotação para outra dentro de uma mesma unidade orçamentária, desde que não altere o projeto, atividade e categoria econômica.

Art. 5º. Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 03 de outubro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 03 de OUTUBRO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.